



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais de construção para melhoria de moradias urbanas e rurais do Município de acordo com a Lei Municipal nº 2905/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1 - Identificação da necessidade

Aquisição de materiais de construção para melhoria de moradias urbanas e rurais do Município de acordo com a Lei Municipal nº 2905/2022.

2 - Definição do objeto

Aquisição em caráter eventual dos itens abaixo:

- Areia média, isenta de impurezas;
- Argamassa colante ACI c/ 20 Kgs;
- Bloco de concreto com dimensões mínimas de 39 x 19 x 14 cms;
- Brita nº 02;
- Cimento CP IV c/ 50 Kgs;
- Forro de PVC de no mínimo 7 mm;
- Piso cerâmica PEI-4 e/ou classe A;
- Reservatório de água, de fibra, com capacidade de 500 litros, com tampa;
- Tábua de pinus para repartição, de aproximadamente 11,5 x 2,7;
- Telha de fibrocimento 183 x 110 x 006 mm, sem amianto;
- Telha de fibrocimento 213 x 110 x 006 mm, sem amianto;
- Telha de fibrocimento 244 x 050 x 004 mm, sem amianto;
- Telha de fibrocimento 244 x 110 x 006 mm, sem amianto;
- Telha de fibrocimento 305 x 110 x 006 mm, sem amianto;
- Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cms;
- Tijolo seis furos, 9 x 14 x 19 cms;

3 - Motivação da contratação

A contratação descrita neste processo se justifica para realizar os auxílios aos munícipes que moram tanto na cidade quanto no interior, que atendam ao que está previsto na Lei Municipal nº 2905/2022.

4 - Estudo de mercado

Foi realizado pesquisa junto a plataforma Banco de Preços, bem como com fornecedores locais.

5 - Requisitos da contratação

As licitantes vencedoras deverão apresentar no certame todos os documentos de habilitação exigidos.

6 - Estimativa de custos

Conforme pesquisa realizada o valor total estimado ficou no valor de R\$ 592.343,10 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos). A estimativa de despesa será consolidada no Termo de Referência, servindo de base para a licitação.

7 - Avaliação de riscos

Não há riscos a serem mensurados no momento.

8 - Solução mais vantajosa

Considerando que o pregão eletrônico amplia a concorrência, é a modalidade mais adequada, por permitir disputa de preços em ambiente público e seguro, resultando em maior economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

9 - Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição destes materiais de construção, por meio de pregão eletrônico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vista Gaúcha, RS, 27 de Março de 2026.

Walmor de Souza Bueno
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos